

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 8
DE FEVEREIRO DE 2010-----**

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Virgílio Edgar Garcia Bento, Vice-Presidente, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

FALTAS

Verificou-se a falta do senhor Presidente por se encontrar em Israel em representação do Município, tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Vice-Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação os seguintes assuntos: -----

1.13 - Alienação de lotes do Novo Pólo Industrial da Guarda à Olano Logística de Frio, Lda. – Proposta -----

1.14 - Olano Logística de Frio, Lda. – Pedido de Isenção de IMT -----

7.1 - Sandro Tavares Martins – Construção de um Quiosque – Jardim de José Lemos – Guarda – Pedido de Informação Prévia -----

9.1 - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Informação da DPOT-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para apresentar algumas questões e tecer algumas considerações.-----

A primeira, relativamente à Mediateca: -----

Solicitou o ponto de situação, dado parecer não estar a funcionar, nomeadamente qual o futuro dos funcionários e do próprio equipamento. -----

Em seguida, solicitou esclarecimentos sobre uma questão sustentada por vários munícipes e pela comunicação social local, relativamente ao corte de uma árvore na Av. Cidade Safed, junto à rotunda do Colégio S. José. -----

Referiu ainda, que segundo a comunicação social, trata-se do abate de uma árvore centenária, concretamente um “choupo”, sobre o qual, o técnico da Câmara invoca não ter características, ou seja, uma espécie inadequada para a área urbana. -----

Assim sendo, o senhor Vereador questionou se foram cortados todos os “choupos” da área urbana, ou se aquele seria o único exemplar daquela espécie existente na cidade, o que parece relativamente estranho. -----

Prosseguindo, referiu existir no local uma remodelação de um quiosque, pelo que pretende saber se haverá algum tipo de alargamento, qual o tipo de ocupação desse espaço e se existe o pagamento como ocupação de esplanada, o que a acontecer não deverá ser de carácter permanente. -----

Em suma, questiona se existe alguma relação entre o abate do dito “choupo” e a eventual ampliação do quiosque, qual o regime da ampliação e montagem de estruturas fixas em espaços que em rigor e à partida, deveriam ser de esplanadas. --

Por último, prestou algumas considerações relativamente às propostas de regulamento de atribuição de apoios à Cultura e Acção Social.-----

Referiu que os regulamentos são merecedores de um maior apoio em termos de “vontade” e “intenção” na clarificação das regras, para claramente poderem ser um avanço na atribuição de subsídios, de forma a poder-se desenvolver critérios universais e objectivados.-----

Nesse sentido, os Vereadores do PSD sublinham positivamente a existência desse regulamento, à imagem do que sucede na área do desporto.-----

Prosseguindo, em termos de avaliação global, referiu que as excepções previstas no regulamento, podem contrariar as regras, ou seja, todas as regras têm excepção, existindo sempre a possibilidade de uma excepção contrariar uma regra, o que retira um pouco a validade, embora a lógica de admitir excepções em concreto seja compreensível. Porém, não faz muito sentido criar-se uma quantidade de regras, sendo estas passíveis de excepções. -----

Continuando, alertou no seu entender para um erro técnico, concretamente nos apoios não financeiros.-----

Referiu que no regulamento previsto de apoio à cultura, os apoios não financeiros obedecem às mesmas regras dos apoios financeiros, ou seja, é necessário a entidade elaborar uma programação/calendarização com um ano de antecedência, obrigando a um relatório posterior à actividade. -----

Referiu ainda, que os apoios não financeiros, são basicamente bens e serviços prestados pela Câmara, entre outros, material de som, palco e transportes, o que pela natureza desse apoios, não fará sentido obrigar as entidades requerentes, a todo um conjunto de formalismos e burocracias da necessidade de prever o que por definição é praticamente impossível, tanto mais que este tipo de apoios são por norma pontuais. -----

Assim sendo, no entender dos Vereadores do PSD está-se a complicar um assunto simples, para o qual seria suficiente um simples requerimento.-----

Prosseguindo, referiu não entender a exclusão das Juntas de Freguesia dos regulamentos, dado que o pretendido é haver uma programação anual das actividades. -----

Referiu ainda, a necessidade de definição de critérios justos e universais, ou seja, com quantificação dos valores de apoios, o que não acontece, pois em rigor está-se a aprovar ou não, segundo critérios discricionários da Câmara. -----

Nesse sentido, os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte proposta: -----

“Seja definido o montante máximo anual a que várias entidades e Juntas de Freguesia se possam e devam candidatar, ou seja, cada entidade deverá saber para cada ano, qual o “plafond” máximo de apoio atribuído”. -----

Sendo de elementar justiça, que para esse orçamento devam contribuir todas as entidades/associações de uma freguesia, isto é, fixar o orçamento anual por pessoa/habitante (per capita), o que significaria, que as freguesias com maior população teriam um orçamento maior, diga-se, como critério justo. -----

Em suma, trata-se de definir para cada ano, um valor “per capita” em função do qual fosse limitado o orçamento de cada freguesia, o que seria um avanço em termos de justiça entre as várias colectividades e Juntas de Freguesia. -----

Por último e relativamente às freguesias que têm Centros Culturais, referiu que estas não deverão ser penalizadas, pois por definição deverão ter direito a uma programação autónoma, porém segundo as mesmas regras de valor “per capita” por freguesia e segundo um orçamento previamente definido e do conhecimento dos Centros Culturais. -----

Assim sendo, haveria um orçamento anual e deixaria de haver critérios casuísticos contra os quais os Vereadores do PSD têm referido por diversas ocasiões. -----

Interveio o senhor Vice-Presidente para responder às questões apresentadas. -----

Relativamente à Mediateca, referiu que o projecto surgiu no final dos anos 90, a partir de um conjunto de ideias, tendo o objectivo de construir a mesma convencionando três componentes (fonoteca, videoteca e cybercafé), porém foi um projecto nunca totalmente finalizado. Todavia, foi funcionando e desempenhando um papel importante, até à criação do Teatro Municipal da Guarda (TMG), nomeadamente na divulgação da educação musical, com um serviço/trabalho notável e permanente com as escolas. -----

Prosseguindo, referiu que este tipo de equipamentos, nomeadamente da área audiovisual, são instrumentos que tendem a esgotar-se rapidamente, ou seja, deixou de fazer sentido os cidadãos irem à Mediateca ver um vídeo, dado que praticamente todos os cidadãos têm computador e acesso à Internet para o efeito.-----

Posteriormente, com a criação do “TMG” nomeadamente com a dimensão e importância que detém, tornou-se necessário haver uma reflexão sobre a funcionalidade dos outros equipamentos culturais existentes e nesse sentido foi definido avançar com um projecto para a Mediateca, atendendo à dignidade do espaço. Assim sendo, está-se na fase da definição dos conteúdos, através de núcleos programados, que um equipamento daquela dimensão e dignidade deverá ter, como a requalificação de todo o espaço.-----

Concluindo, referiu estar-se a concluir um projecto, para seguidamente serem definidos os critérios e conteúdos para aquele equipamento, a partir daí, a obra será colocada a concurso. -----

Relativamente à requalificação dos quiosques, referiu tratar-se de um importante trabalho efectuado pelos privados, dado serem estes a suportar os custos com os espaços concessionados, pois passarão a ser espaços de lazer para todos os cidadãos, sendo que a posição da Câmara Municipal tem sido sempre a mesma neste tipo de projectos.-----

Sobre o corte da árvore em causa, referiu tratar-se de uma situação independente, dado que a dita árvore representava perigo iminente quer para as habitações em seu redor, quer para os próprios cidadãos. Assim sendo, o parecer técnico foi no sentido de abater a referida árvore. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Gonçalo Amaral para referir que a Protecção Civil Municipal havia sido alertada para o perigo que a árvore representava. -----

Referiu ainda, tratar-se de uma árvore muito antiga e com o passar dos anos a mesma foi abarcada pela área urbana, o que não acontecia na altura em que foi plantada.-----

Interveio o senhor Vice-Presidente para relativamente à questão das propostas de regulamentos, referir ser necessário focalizar a discussão e que o regulamento se encontra em discussão pública. -----

Prosseguindo, referiu que as sugestões apresentadas serão tidas em consideração para a elaboração do regulamento final, que será ainda presente a reunião de Câmara para deliberação e posteriormente submetido à Assembleia Municipal. ----

Referiu ainda, que o presente regulamento pretende apoiar a criação cultural, ou seja, apoiar as colectividades/instituições que participam no projecto de criação cultural e não apoiar iniciativas das Juntas de Freguesia, dado existirem estruturas paralelas para esse efeito.-----

Assim sendo, não se trata de apoiar entidades que possuam espaços ou programação cultural, mas de instituições em que as próprias são as intervenientes no processo cultural, diga-se, grupos de teatro, música, recolha etnográfica, entre outros. -----

Nesse sentido é o motivo pelo qual não se encontram incluídas as Juntas de Freguesia, dado não serem apoio à programação, mas à criação cultural. -----

Por outro lado, existem apoios financeiros e não financeiros, sendo o financeiro assente em duas estruturas, o apoio ao funcionamento com despesas permanentes (instalações) e apoio através da participação no Projecto Andarilho. -----

Os apoios não financeiros, traduzem-se no apoio a nível de equipamentos, acções de formação periódicas com as colectividades, ao próprio espaço físico, na divulgação/publicidade dos grupos, entre outros. -----

No fundo, o objectivo é criar uma forma equitativa e justa no apoio às colectividades, premiando quem executa, quem desenvolve projectos e logicamente não podendo premiar quem não o faça. Assim sendo, trata-se de um regulamento com critérios gerais, estando este aberto a discussão pública, para a partir de propostas de alterações, se possa formular uma proposta final. -----

Usou da palavra a senhora Vereadora Elsa Fernandes para relativamente aos apoios e subsídios no âmbito da acção social referir algumas considerações. -----

Quanto à questão do dito erro técnico, referiu que os apoios não financeiros, não são tão pontuais ou periódicos quanto o referido, dado existirem várias solicitações habituais, mediante um plano de actividades que no caso das colectividades sociais, já o fazem por inerência e por outros motivos extra Câmara Municipal, mas existindo já uma noção e realidade, sendo possível antecipar. -----

Por outro lado, em termos de resposta de serviços é fundamental cada vez mais haver uma noção antecipada do solicitado, isto é se os apoios não financeiros fossem solicitados atempadamente, facilitaria a tarefa da Câmara Municipal.-----

Sobre a quantificação de montantes e propostas apresentadas, referiu que na área da acção social aplicar um critério “per capita”, não significaria uma maior justiça, porque as necessidades sociais nem sempre têm a ver com a população ou determinada freguesia. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para clarificar que quando havia referido que um orçamento global deveria ser convencionado num valor “per capita”, o mesmo só seria aplicável à área da cultura e nunca para a acção social.---

Usou da palavra a senhora Vereadora Elsa Fernandes para referir que seria interessante num futuro próximo, ser possível quantificar montantes, dado que seria útil e poderia haver um planeamento das situações, porém não é fácil. -----

Concluindo, referiu que ambos os regulamentos (cultura e acção social) estão a dar passos largos naquilo que é a transparência e a vontade de criar critérios que sejam considerados minimamente justos. -----

Quanto às excepções que poderão contrariar a regra, também são necessárias, principalmente em documentos desta natureza, dado que não se poderão “fechar portas” de tal forma que posteriormente sejam impraticáveis para o Executivo, seja o actual ou o vindouro.-----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para relativamente à Mediateca referir que regista o esclarecimento prestado, embora fique por “justificar” o investimento brutal efectuado, para de momento se encontrar encerrada. -----

Interveio o senhor Vice-Presidente para referir que neste momento se está a definir a identidade e funcionamento, dado que o investimento efectuado foi na requalificação e dignificação de todo aquele espaço, o que é visível. -----

Assim sendo, está-se a estudar/definir a necessidade de se adaptar aquele equipamento a outras funções. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir que o que está em causa é um investimento avultado, sobre o qual se verifica que obviamente não teve o sucesso pretendido, ou seja, a Mediateca encerrou por falta de público, diga-se, falta de sucesso. -----

Nesse sentido e nestas condições, obviamente que os Vereadores do PSD só poderão concordar com a mudança/alteração, embora o investimento não tenha sido o correcto. -----

Interveio o senhor Vice-Presidente para referir que a Mediateca durante uma década, cumpriu as funções para as quais havia sido criada, porém a área audiovisual teve uma enorme evolução, tendo deixado de fazer sentido a existência de fonotecas e videotecas, pese embora na altura da sua criação tenha sido um equipamento com funções importantes para a Guarda. -----

Assim sendo, há que repensar e readaptar o edifício a novas funções. -----

Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Fonseca para referir pretender saber qual o futuro de todo o património inerente ao funcionamento da Mediateca, dado que eventualmente passará para outro equipamento, provavelmente a Biblioteca. -----

Todavia, seria conveniente que essa transferência fosse concretizada o mais breve possível, dado de momento estar inacessível. -----

Interveio o senhor Vice-Presidente para referir que essa transferência foi prontamente efectuada, dado a Biblioteca Municipal da Guarda ser de tipologia “BM2” (concelhos com população entre os 20 mil e os 50 mil habitantes) em que obrigatoriamente tem uma componente ligada ao audiovisual. -----

Assim sendo, todo o material audiovisual existente na Mediateca, foi transferido para a Biblioteca, encontrando-se assim disponível para todos os cidadãos. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para voltar a referir-se à questão do quiosque, nomeadamente sobre a sua requalificação e alargamento, afirmando que os Vereadores do PSD estão de acordo e saúdam o investimento privado, com bons exemplos na Guarda, porém estão em causa uma vez mais os critérios, ou a falta deles, dado que poderão suscitar precedentes. -----

Prosseguindo, referiu que várias questões se poderão colocar:-----

Qual o critério para autorização do aumento da área dos quiosques, qual o regime de atribuição, se qualquer empresário pode propor um espaço com ocupação da via pública e posteriormente criar uma estrutura fixa e se a Câmara obrigatoriamente aprova.-----

Interveio o senhor Vice-Presidente para referir tratar-se de espaços concessionados, sob os quais existe uma requalificação urbanística das estruturas existentes e não a criação de novos equipamentos na via pública.-----

Usou novamente da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir não estar clarificado quanto à proposta de regulamento de apoio à cultura, que o apoio às colectividades é apenas para a criação cultural e não para a programação, portanto, sendo esse o objectivo, o mesmo deverá ser explicitado, dado que a informação apresentada não é suficientemente clara. -----

Em todo o caso e mesmo sendo para a criação cultural, existe sempre a preocupação de justiça e quantificação tanto quanto possível dos critérios.-----

Assim sendo, os Vereadores do PSD são da opinião de que continuará a fazer sentido, um princípio de definição de um orçamento em função da população. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - BRUNO MIGUEL SANTOS PINA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: --

Foi presente um processo em nome de Bruno Miguel Santos Pina, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado na Rua da Treija, lote 8 – R/C Dtº, em S. Miguel da Guarda, cujo valor é de 100.000,00 Euros.-----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

1.2 - JOSÉ MANUEL FERREIRA ANTÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de José Manuel Ferreira Antão, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado na Rua Prof. Dr. Fernando Carvalho Rodrigues, n.º22 – 4º Dtº, em Guarda, cujo valor é de 170.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

1.3 - RICARDO MIGUEL BEIRÃO MONTEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Ricardo Miguel Beirão Monteiro, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado na Rua Vergílio Ferreira, Lote 5 – 3º Esqº, em Guarda, cujo valor é de 125.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

1.4 - RUI PEDRO BRASETE PINTO E CAMILA ALCINA ESTEVES DOS REIS PINTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente um processo em nome de Rui Pedro Brasete Pinto e Camila Alcina Esteves dos Reis Pinto, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir num prédio situado em Bairro Nossa Senhora dos Remédios, n.º46 – R/C, em Guarda, cujo valor é de 95.000,00 Euros.-----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio de isenção de IMT. -----

1.5 - CRIAÇÃO DE SECÇÃO AUTÓNOMA PARA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA – RATIFICAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente o seguinte despacho da Presidência:-----

DESPACHO

Nos termos da Portaria 759/2009 de 16 de Julho o pessoal não docente dos agrupamentos de escolas vinculado às Autarquias é avaliado pelo Director do Agrupamento onde se encontra a exercer funções, sendo competente o Conselho de Coordenação da Avaliação do Município. -----

Por forma a poder estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho do pessoal não docente, determina o n.º 3

do artigo 3º da Portaria supra identificada que a Câmara Municipal deve deliberar a criação, no âmbito do Conselho Coordenador da Avaliação do Município, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente. Esta secção deverá ser presidida pelo Presidente da Câmara e integrar os directores dos agrupamentos de escolas ou os seus representantes. -----

Considerando os prazos legais associados à avaliação do desempenho e a urgência na criação da secção supra identificada, determino, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que se proceda à criação da Secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente vinculado ao Município da Guarda, para as reuniões da qual devem ser convocados os Srs. Directores dos Agrupamentos de Escolas. -----

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião de Executivo Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.” -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho. -----

1.6 - PROJECTO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - PROPOSTA DE APROVAÇÃO: -----

Foi presente para discussão e votação o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, que é do seguinte teor: -----

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude

Nota Justificativa

Considerando que: -----

- a) A Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro no seu art. 25.º habilita objectivamente o Município da Guarda a criar o Conselho Municipal de Juventude;-----
- b) A Câmara Municipal, nos termos da al. a) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007,

de 31 de Dezembro, e doravante designada LAL) tem competência para submeter a proposta de regulamento do conselho municipal de juventude à assembleia municipal, aprovando-a esta ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 53.º, do mesmo diploma. -----

c) Urge implementar o Conselho Municipal da Juventude porquanto se pretende que este órgão consultivo melhor identifique as aspirações dos jovens e ajude a encontrar soluções optimizadas para alguns dos seus problemas, promovendo a sua participação cívica; -----

d) Com este órgão consultivo o Município da Guarda aprofunda a democracia participativa, estimulando a cidadania activa dos jovens no delinear da política autárquica de juventude; -----

e) Importa regulamentar este conselho consultivo especialmente no que respeita à sua composição, instalação e funcionamento e competências, dentro dos termos previstos na Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro;-----

f) Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foram convidadas a participar na preparação deste regulamento e foram ouvidas entidades representativas da juventude; -----

Fez-se este Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, de acordo com o disposto nas leis habilitantes subjectiva e objectiva sobreditas e nos termos do disposto no n.º 8 do art. 112.º e no art. 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa. -----

CAPITULO I

Disposições Comuns

Artigo 1º

(Âmbito e fins)

1. O Conselho Municipal de Juventude da Guarda, adiante designado por CMJ, é o órgão consultivo no domínio das políticas da juventude no âmbito do Município da Guarda e rege-se pelas disposições constantes na lei e no presente Regulamento. ---
2. O CMJ prossegue os fins previstos na lei e no presente regulamento. -----

Artigo 2.º

(Constituição e instalação)

1. O CMJ é constituído e instalado com a investidura dos membros do Plenário do CMJ. -----
2. Na primeira reunião do Plenário do CMJ são eleitos nominalmente os membros dos restantes órgãos permanentes que não sejam designados, directa ou indirectamente, por inerência, ou não, pelos órgãos municipais ou pelas estruturas representativas da juventude nos termos da lei e do presente Regulamento. -----
3. As actas das reuniões valerão como auto da respectiva posse, devendo ser assinada por todos os presentes. -----

Artigo 3.º

(Mandatos)

1. A duração do mandato de cada membro do CMJ designado ou por inerência, coincide com o mandato da entidade que o designou ou nomeou ou de que se faça representar no CMJ por inerência. -----
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o órgão das entidades com competência para designar ou nomear os seus representantes no Plenário do CMJ, comunica ao Presidente da Mesa do Plenário do CMJ as nomeações ou designações dos seus membros nesse órgão. -----
3. A duração dos mandatos dos membros eleitos pelo Plenário coincide com a dos membros da Assembleia Municipal. -----

Artigo 4.º

(Apoio à Actividade do CMJ)

A Câmara Municipal da Guarda, em relação ao CMJ, disponibiliza apoio logístico e administrativo, cede instalações e espaços, e publicita-o nos termos da lei. -----

CAPITULO II

Órgãos

Artigo 5.º

(Dos Órgãos)

São órgãos do CMJ: -----

a) O Plenário;-----

b) A Comissão Permanente;-----

c) As Comissões Eventuais. -----

SECCAO I

Plenário do CMJ

Artigo 6.º

(Definição)

O CMJ pode reunir em Plenário e em Secções Especializadas Permanentes, de acordo com o Regimento do CMJ. -----

Subsecção I

Competências

Artigo 7.º

Competências consultivas

1. Compete ao plenário do CMJ emitir parecer obrigatório sobre as seguintes matérias:-----

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades; -----

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;-----

c) Projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas de juventude.-----

2. O plenário do CMJ deve ainda ser auscultado pela câmara municipal durante a elaboração dos projectos de actos previstos no número anterior.-----

3. Compete ainda ao plenário do CMJ emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.-----

4. A assembleia municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao plenário do CMJ sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.-----

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1. Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios previstos nas als. a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-los imediatamente após a sua aprovação, remetendo os referidos documentos ao plenário do CMJ.-----

2. Para efeitos de emissão do parecer obrigatório previsto na al. c) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao plenário do CMJ toda a documentação relevante.-----

3. O parecer do plenário do CMJ deverá ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida nos números anteriores.-----

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao plenário do CMJ acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município sobre as seguintes matérias:-----

- a) Execução da política municipal de juventude;-----
- b) Evolução das políticas públicas com impacte na juventude do município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;-----
- c) Incidência da evolução da situação sócio-económica do Município entre a população jovem do mesmo;-----
- d) Participação cívica da população jovem do Município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil. -----

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao plenário do CMJ: -----

- a) Eleger o representante do município nos conselhos regionais de juventude;-----
- b) Eleger um representante no conselho municipal de educação. -----

Artigo 11.º

Divulgação e informação

Compete ao plenário do CMJ, no âmbito da sua actividade de divulgação e informação: -----

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;-----
- b) Divulgar junto da população jovem residente no Município as suas iniciativas e deliberações;-----

c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no Município.-----

Artigo 12.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao plenário do CMJ:-----

- a) Aprovar o plano e o relatório de actividades;-----
- b) Aprovar o seu regimento interno;-----
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.-----

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao plenário do CMJ acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.-----

Artigo 14.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o plenário do CMJ pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.-----

Subsecção II

Composição

Artigo 15.º

(Composição)

1. O Plenário do CMJ tem a seguinte composição:-----

- a) O Presidente da CMG ou Vereador com competência delegada, com faculdade de subdelegação;-----

- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados no órgão deliberativo municipal; -----
 - c) O representante do Município no Conselho Regional de Juventude;-----
 - d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);-----
 - e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município inscrita no RNAJ; -----
 - f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município inscrita no RNAJ; -----
 - g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;-----
 - h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República; -----
 - i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.-----
2. Excepto os membros referidos nas alíneas a) e b) do número anterior que são designados, directa ou indirectamente, por inerência ou não, pelos competentes órgãos municipais, são as estruturas locais representativas da juventude e demais entidades que designam os restantes que devem, preferencialmente, ter idade inferior a 30 anos.-----

Artigo 16.º

(Observadores Permanentes e Participantes Externos)

1. Por deliberação do Plenário, a Mesa pode atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito a voto a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens, cuja actividade seja desenvolvida no concelho da Guarda não inscritos no RNAJ.-----

2. Por deliberação do Plenário podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.-----

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Mesa tomar a iniciativa de proceder aos convites a participantes externos sempre que o considere relevante para o bom desenvolvimento dos trabalhos da seguinte reunião do Plenário.-----

Subsecção III

Mesa do Plenário

Artigo 17.º

(Da Mesa do Plenário)

1. O Plenário é presidido pelo representante do município referido na al. a) do n.º 1 do artigo 15.º do presente Regulamento.-----

2. A Mesa do Plenário é constituída pelo Presidente, que é por inerência o membro referido no número anterior, e por dois Secretários, eleitos pelo Plenário do CMJ.--

Artigo 18.º

(Das Competências da Mesa do Plenário)

1. Compete ao Presidente da Mesa do Plenário:-----

a) Abrir a sessão, dirigir os trabalhos e zelar pelo cumprimento do Regulamento Interno;-----

- b) Admitir ou rejeitar moções, propostas, reclamações, protestos ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal;-----
 - c) Conceder e retirar a palavra, nos termos regulamentares, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos; -----
 - d) Propor à discussão e votação as propostas e moções admitidas;-----
 - e) Submeter à votação os requerimentos admitidos;-----
 - f) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do plenário; -----
 - g) Propor, por iniciativa própria ou por proposta de dois terços dos membros presentes, o encerramento dos debates ou a suspensão temporária da reunião, por um prazo não superior a cinco dias, sempre que se entenda necessária a recolha de mais elementos; -----
 - h) Constituir, sempre que necessário, subgrupos para dinamizar diferentes actividades. -----
2. Compete aos Secretários da Mesa do Plenário:-----
- a) Redigir as actas das reuniões do Plenário; -----
 - b) Substituir o Presidente da Mesa, nas suas ausências e coadjuvá-lo nas suas funções. -----

Subsecção IV

Funcionamento

Artigo 19.º

(Das Substituições)

- 1. As Organizações representadas no CMJ podem proceder à substituição dos seus representantes, pontualmente, parcialmente ou na totalidade do mandato, mediante comunicação por escrito, em papel timbrado da respectiva organização, ao Presidente do CMJ. -----

2. Podem ainda ser substituídos a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a sua presença nas reuniões plenárias, após autorização do Presidente do CMJ. -----

3. O Presidente da Mesa pode solicitar às Organizações representadas no CMJ, após deliberação do plenário, a substituição dos seus representantes, sempre que estes faltem, de forma injustificada, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas. -----

4. A justificação de falta do membro do Plenário às reuniões terá que ser obrigatoriamente enviada ao Presidente da Mesa do Plenário até 15 dias após a sua ocorrência. -----

Artigo 20.º

(Do Direito de Voto)

1. Cada elemento das Organizações representadas no CMJ tem direito a um voto. --

2. O direito de voto é pessoal, não podendo ser delegado. -----

3. Em caso de empate na votação, o Presidente do CMJ tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto. -----

4. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte. -----

5. Caso na primeira votação da reunião subsequente se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal, vigorando então o disposto no n.º 3 do presente artigo. -----

Artigo 21.º

(Das Sessões Ordinárias e Extraordinárias)

1. O plenário do CMJ reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo uma das reuniões destinada à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de

actividades e ao orçamento do município e a outra destinada à apreciação do relatório de actividades do município. -----

2. O plenário do CMJ reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto. -----

3. Caso o presidente da Mesa não proceda à convocação do plenário no prazo de oito dias, contados da entrega do requerimento para o efeito, pode o primeiro subscritor do pedido remeter as convocatórias.-----

4. Caso o presidente não compareça, nem se faça substituir na reunião convocada nos termos do número anterior, compete ao plenário a eleição de um presidente ad hoc de entre os seus membros, em sessão presidida por um dos secretários da mesa ou pelos seus substitutos, preferindo o mais novo.-----

Artigo 22º

(Da Convocação)

1. Salvo o disposto no artigo anterior, as reuniões do Plenário do CMJ são convocadas pelo Presidente da Mesa do Plenário, com a antecedência mínima de oito dias e máxima de quinze dias, por via postal. -----

2. Da convocatória constará obrigatoriamente a data, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos. -----

3. Acompanharão o documento referido no número anterior os demais documentos preparatórios. -----

Artigo 23º

(Do Agendamento)

1. A definição da ordem de trabalhos das reuniões é da responsabilidade do Presidente da Mesa do Plenário do CMJ.-----

2. Cada membro do Plenário do CMJ pode, anualmente, requerer ao Presidente da Mesa do Plenário o agendamento de três temas específicos para discussão ou um tema geral sobre a actuação do Município na área da Juventude, no número máximo de um tema por reunião.-----

3. Compete à Mesa do Plenário o ordenamento e agendamento dos requerimentos referidos no número anterior, que devem acompanhar a Ordem de Trabalhos da Sessão a que respeitem. -----

4. No caso de suspensão da sessão de trabalhos do Plenário do CMJ, o Presidente da Mesa notificará imediatamente os presentes da data, hora, local e agenda da continuação da reunião, a qual não poderá exceder os assuntos da agenda da reunião suspensa. -----

Artigo 24º

(Do Quórum)

1. O Plenário do CMJ reúne desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.-----

2. Trinta minutos após a hora marcada para o início da reunião, pode o Plenário do CMJ reunir e deliberar vinculativamente com qualquer número de membros. -----

Artigo 25º

(Das Deliberações)

1. As deliberações são tomadas por maioria dos presentes.-----

2. As declarações de voto terão que ser escritas e vertidas em acta.-----

Artigo 26º

(Da Publicidade e Actas das Sessões)

1. Poderá o CMJ publicitar as deliberações das reuniões, podendo ser apresentada à comunicação social, no final de cada reunião, uma síntese dos trabalhos efectuados e respectivas deliberações.-----

2. Das reuniões do Plenário do CMJ é obrigatoriamente elaborada a respectiva acta.

3. Os documentos emanados do Plenário do CMJ, bem como as actas das respectivas reuniões, são distribuídos a todos os membros, no prazo máximo de 30 dias. -----

4. A acta de cada reunião é, obrigatoriamente, posta à votação no início da reunião seguinte. -----

SECÇÃO II

Comissão Permanente do CMJ

Artigo 27.º

(Da Composição e Competências da Comissão Permanente)

1. Compete à comissão permanente do conselho municipal de juventude: -----

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas actividades externas; ---

b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário; -----

c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respectivo regimento. -----

2. O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do conselho municipal de juventude e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 15.º

3. O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do conselho municipal de juventude. -----

4. Os membros do conselho municipal de juventude indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente. -----

5. As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do conselho municipal de juventude. -----

SECÇÃO III

Comissões Eventuais

Artigo 28.º

(Da Composição e Competências das Comissões Eventuais)

1. Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do conselho municipal de juventude e para a apreciação de questões pontuais, pode o conselho municipal de juventude deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada. 2. As Comissões Eventuais podem:-----

- a) Acompanhar e promover a discussão de matérias específicas no âmbito do CMJ;
- b) Elaborar e apresentar ao Plenário do CMJ propostas subordinadas às matérias específicas por eles tratadas; -----
- c) Ponderar a pertinência da redacção de “Livro Branco” com as conclusões a que os seus trabalhos tenham chegado, sendo que o mesmo carece de apreciação e aprovação do Plenário do CMJ.-----

3. As Comissões Eventuais constituir-se-ão no âmbito de questões específicas dos jovens, podendo envolver, entre outros, os seguintes temas: -----

- a) Associativismo Juvenil;-----
- b) Solidariedade;-----
- c) Justiça Social; -----
- d) Igualdade de Oportunidades;-----
- e) Emprego e Formação;-----
- f) Planeamento Familiar e Sexualidade; -----
- g) Prevenção e Tratamento de Dependências; -----
- h) Tolerância Social, Étnica e Religiosa; -----
- i) Desportos, Artes e Culturas; -----
- j) Cidadania; -----
- l) Ambiente; -----

m) Protecção Civil; -----

n) Habitação e Urbanismo. -----

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 29.º

(Alteração do Regulamento)

1. O CMJ, por deliberação favorável de três quartos dos seus membros, pode propor alterações ao presente Regulamento aos competentes órgãos municipais.----

2. No caso previsto no número anterior, é expressamente convocada para o efeito uma reunião do Plenário do CMJ, com um mínimo de 15 dias de antecedência, por notificação postal, registada com aviso de recepção. -----

3. Têm competência para convocar a reunião do Plenário do CMJ prevista nos números anteriores o Presidente da Mesa do Plenário ou a Comissão Permanente.--

4. É obrigatoriamente convocada a reunião prevista nos números anteriores, mediante requerimento subscrito pela maioria de dois terços dos membros do Plenário.-----

Artigo 30.º

(Prazos)

Os prazos previstos no presente Regulamento são contados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.-----

Artigo 31.º

(Disposição Transitória)

1. Até à aprovação do Regimento do CMJ, aplicam-se supletivamente as regras previstas no Código do Procedimento Administrativo.-----

2. As competências conferidas à Comissão Permanente pelo presente Regulamento são asseguradas pela Mesa do Plenário até à aprovação do Regimento do CMJ pelo Plenário. -----

Artigo 32º

(Vigência e Revogação)

1. Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente após a sua publicação nos termos previstos na lei. -----

2. São revogados as anteriores disposições regulamentares em matéria de conselhos consultivos da juventude.”-----

A Câmara deliberou aprovar o Regulamento e submetê-lo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.7 - PROJECTO DE REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA GUARDA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO: -----

Foi presente para discussão e votação o Projecto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda, o qual se considera integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir registar e apoiar a unificação de regulamentos, porém questionou se existem alterações dos montantes taxados, dado que havendo alterações, as mesmas não são conhecidas, ou seja, não existem informações directas das alterações efectuadas. -----

Assim sendo, os Vereadores do PSD não se poderão pronunciar sobre um assunto desta complexidade. -----

Interveio o senhor Vice-Presidente para referir ser necessário existir um documento desta natureza, para haver uma uniformização de um conjunto de procedimentos. --

Devidamente autorizado interveio o senhor Director Departamento Administrativo, tendo prestado alguns esclarecimentos tidos por convenientes. -----

Usou novamente da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir que o que está em causa, é não haver informação necessária de tudo o que sejam variações de montantes que irão implicar variações orçamentais e financeiras, pelo que há a necessidade de as alterações serem apresentadas com justificação, independentemente de uma exigência legal. -----

Referiu ainda, que os Vereadores do PSD não se poderão pronunciar, já que as propostas não são apresentadas com justificações/variações, o que deverá acontecer futuramente. -----

Assim sendo, os Vereadores do PSD abstêm-se por não existir informação suficiente sobre o assunto. -----

A Câmara deliberou aprovar o Regulamento por maioria e submetê-lo à discussão pública. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, abstiveram-se. --

1.8 - CULTURGUARDA, E.M. - PLANO E ORÇAMENTO/2010 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Este processo foi retirado da reunião para melhor fundamentação e posterior análise. -----

1.9 - CULTURGUARDA, E.M. - CONTRATO PROGRAMA PARA 2010: ---

Este processo foi retirado da reunião para melhor fundamentação e posterior análise. -----

1.10 - SMAS - OBRAS DE "REQUALIFICAÇÃO DA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AO ORDONHO - 1ª FASE" E "NOVA ADUÇÃO - MONTES DO JARMELO" - AUTOS DE MEDIÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

Foi presente um ofício dos SMAS, no qual se solicita a transferência das verbas respeitantes ao Auto de Medição n.º1, da obra de Requalificação da Adução e Distribuição de Água ao Ordonho – 1ª Fase, no montante de 14.159,08 € (catorze mil cento e cinquenta e nove euros e oito cêntimos) e Auto de Medição n.º2 da obra de Nova Adução – Montes do Jarmelo, no montante de 9.969,60 € (nove mil novecentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos). -----

A Câmara deliberou transferir as verbas. -----

1.11 - FEIRA DE TELAVIVE - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA- TRANSFERÊNCIA DE VERBA: -----

Foi presente um ofício da RTSE na qual se informa da participação da Câmara Municipal da Guarda na visita à Feira de Telavive, em Israel, solicitando ao mesmo tempo o apoio de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para custear as despesas com a cobertura deste evento. -----

A Câmara deliberou apoiar e transferir a verba. -----

1.12 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS EGITANIENSES - ORÇAMENTO PARA 2010 – CONHECIMENTO: -----

Foi presente para apreciação o Orçamento de Receita e Despesa da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses, respeitante ao ano económico de 2010. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.13 – ALIENAÇÃO DE LOTES DO NOVO PÓLO INDUSTRIAL DA GUARDA À OLANO LOGÍSTICA DE FRIO, LDA. – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda propõe, que nos termos da competência prevista na alínea f) do número 1 do artigo 64º da

Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e de acordo com o disposto pelo n.º 3 do artigo 29º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Actividades Económicas, que a Câmara Municipal da Guarda delibere aprovar a alienação dos Lotes de Terreno n.ºs 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, sitos na Freguesia de Casal de Cinza, de acordo com as seguintes condições:-----

Adquirente: Sociedade OLANO LOGÍSTICA DE FRIO, LDA., sociedade comercial por quotas, com o número de pessoa colectiva 508 722 306, com o capital social de 1.150 000,00€ e sede na Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial, Quinta da Granja, lote 141, freguesia de Casal de Cinza, concelho da Guarda;-----

Preço: 10 € (Dez Euros) por metro quadrado, -----

1. Lote 118, com uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----

2. Lote 119, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----

3. Lote 120, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----

4. Lote 121, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----

5. Lote 122, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----

6. Lote 123, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----

7. Lote 124, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----

8. Lote 125, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----
9. Lote 126, uma área de 923 m² o que perfaz o preço de 9.230€ (nove mil duzentos e trinta euros);-----
10. Lote 127, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----
11. Lote 128, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----
12. Lote 129, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----
13. Lote 130, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----
14. Lote 131, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----
15. Lote 132, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----
16. Lote 133, uma área de 1073 m² o que perfaz o preço de 10.730€ (dez mil setecentos e trinta euros);-----
- perfazendo o preço total de 170.180,00€ (cento e setenta mil cento e oitenta euros).
- Modo de pagamento: O preço supra identificado será integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda dos lotes já identificados.-----
- Finalidade dos Lotes a alienar: ampliação das instalações que a sociedade OLANO LOGISTICA DE FRIO, LDA. já detém no Novo Pólo Industrial da Guarda. -----
- Considerando a fundamentação que se expõe:-----

1. A aposta da sociedade na viabilidade e sucesso do projecto do Novo Pólo Industrial da Guarda, tendo em conta que foi a primeira sociedade a adquirir lotes com vista à instalação de actividades económicas; -----

2. Volvido quase um ano desde a aquisição dos primeiros lotes, a sociedade Olano Logística de Frio, Lda. pretende reforçar o seu investimento inicial, concretizando desta forma uma nova fase no crescimento da sua actividade e do seu investimento na cidade da Guarda; -----

3. Que a vontade em adquirir mais 16 (dezassex) lotes significa um claro reforço na adesão da sociedade ao projecto do Novo Pólo Industrial da Guarda;-----

4. Que a sociedade se encontra sediada na cidade da Guarda;-----

5. Que com a expansão do investimento e das instalações, a sociedade OLANO LOGISTICA DE FRIO, LDA, reúne todas as condições para criar novos postos de trabalho;-----

6. A aposta do Novo Pólo Industrial da Guarda na captação de investidores nas actividades de logística, tirando partido da Posição Estratégica da cidade da Guarda, conferindo-lhe a qualidade de factor de desenvolvimento económico e social, integrado numa política de desenvolvimento local sustentável. -----

Assim, tendo em conta tudo o já exposto, somos a propor a V. Exas. a aprovação por esta Câmara -----

1. Da alienação dos Lotes de Terreno nº.s 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133 sitos na Freguesia de Casal de Cinza, a favor da sociedade OLANO LOGÍSTICA DE FRIO, LDA., sociedade comercial por quotas, com o número de pessoa colectiva 508 722 306, com o capital social de 1.150 000,00€ e sede na Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial, Quinta da Granja, lote 141, freguesia de Casal de Cinza, concelho da Guarda, pelo preço de 10,00 € (Dez Euros) por metro quadrado, perfazendo o preço total de 170.180,00€

(cento e setenta mil cento e oitenta euros), que deverá ser integralmente pago aquando da outorga da escritura pública de compra e venda dos lotes já identificados, por forma a que a sociedade adquirente possa proceder à construção de novas unidades logísticas, concretizando dessa forma uma nova fase do investimento inicial. -----

2. A aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda de bens imóveis; -----

3. Da aprovação da presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata.”--

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

1.14 – OLANO LOGÍSTICA DE FRIO, LDA. – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Considerando que:-----

1. A sociedade OLANO LOGÍSTICA DE FRIO, LDA., sociedade comercial por quotas, com o número de pessoa colectiva 508 722 306, com o capital social de 1.150 000,00 € e sede na Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial, Quinta da Granja, lote 141, freguesia de Casal de Cinza, concelho da Guarda, apresentou neste Município o processo de candidatura com vista à aquisição dos lotes n.ºs. 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, sitos no Novo Pólo Industrial, na freguesia de Casal de Cinza e que complementarmente requereu ao Município da Guarda, a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.), que; -----

2. A Assembleia Municipal da Guarda, na sua reunião de 02/12/2008, aprovou a “Proposta de Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos

n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar” e que; -----

3. O pedido se enquadra na alínea b) do n.º 1 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”. -----

Proponho que: -----

1. Se autorize a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis (I.M.T.) relativamente à aquisição dos lotes n.ºs 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, sítos no Novo Pólo Industrial da Guarda. -----

2. Se emita certidão que reconheça esta autorização de isenção, para efeitos de atribuição deste incentivo fiscal.-----

3. Se notifique o interessado da deliberação que recair sobre esta proposta, bem como do n.º 2 da “Autorização de Atribuição dos Benefícios Fiscais de Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis previstos nos n.ºs 3 a 8 do artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no Decreto-Lei n.º 55/2008, de 26 de Março e demais legislação complementar”. -----

4. Se aprove a presente em minuta para efeitos de executoriedade imediata.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - PELOURO DA CULTURA - ANIMAÇÃO CARNAVAL 2010 –

PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura, na qual se dá conta das actividades a levar a efeito no âmbito da Animação de Carnaval 2010,

destinada às escolas do concelho e cuja despesa se cifra no montante total de 6.395,00 € (seis mil trezentos e noventa e cinco euros). -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

**2.2 - PELOURO DA CULTURA - PROJECTO INSIDE OUT -
"DOBRAGENS DE LUZ E SOMBRA: OS ANJOS DA GUARDA" - POR
ANA RITA TEODORO – PROPOSTA:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura, na qual se dá conhecimento da realização do espectáculo “Dobragens de Luz e Sombra: os Anjos da Guarda” por Ana Rita Teodoro, integrado na 9ª edição do projecto Inside Out e cuja despesa se cifra no montante total de 1.651,00 € (mil seiscentos e cinquenta e um euros).-----

O senhor Vice-Presidente fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Fonseca para referir tratar-se de uma iniciativa importante e pertinente, porém há um recurso sistemático a fornecedores externos, com despesas avultadas, quer em termos de “cachet” quer de estadia. ----

Assim sendo, coloca-se uma questão:-----

Será que internamente, localmente, não haverá acesso a formadores de grande qualidade e em muitos dos casos fazer um trabalho de excelência, com menos custos e até com um melhor conhecimento da realidade local e regional? -----

Interveio o senhor Vice-Presidente para referir que em algumas áreas existem formadores locais com capacidade de desenvolver este tipo de projecto, porém noutras áreas o mesmo não acontece, como é o caso. -----

Concluindo, referiu existir o objectivo de trazer à Guarda o melhor técnico/pessoa que exista no desenvolvimento de cada área e de forma mais intensa.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

2.3 - PELOURO DO DESPORTO - ALL STAR'S GAMES (DIA DAS ESTRELAS) – INFORMAÇÃO: -----

Foi presente uma informação do Pelouro do Desporto na qual se dá conhecimento da realização do evento, All Star's Games (Dia das Estrelas), a levar a efeito no dia 16 de Fevereiro, no âmbito da programação para o ano de 2010, cuja despesa se estima no montante total de 20.500,00 € (vinte mil e quinhentos euros).-----

A Câmara deliberou aprovar e transferir a verba.-----

2.4 - PELOURO DO DESPORTO - 2º CAMPEONATO DA EUROPA DE FUTSAL INAS-FID - GUARDA 2010 – INFORMAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

No âmbito dos objectivos deste Município, ao nível dos grandes eventos desportivos para o ano de 2010, foi proposto pela Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual à Câmara Municipal da Guarda, uma parceria na organização do 2º Campeonato da Europa de Futsal INAS-FID, Guarda 2010, contando também, com a colaboração da Associação de Futebol da Guarda e o Instituto Politécnico da Guarda. Este evento está previsto para os dias 21 a 27 de Fevereiro de 2010, tendo como local de competição o Pavilhão Desportivo Municipal S. Miguel.-----

Irão estar presentes cerca de 200 participantes (entre jogadores, técnicos e voluntários da organização) em representação de 6 países – França; Hungria; Polónia; Portugal; Rússia e Turquia.-----

A ANDDI-PORTUGAL E A Câmara Municipal da Guarda, reconhecendo no Seleccionador Nacional de Futsal da FPF, Orlando Duarte, toda a notoriedade que tem alcançado ao longo dos anos no mundo do Futsal, fruto do seu trabalho e

dedicação, entendeu convidá-lo para patrono deste “EUROPEU 2010”, convite que aceitou de forma entusiasta, assim como o João Benedito e Ricardinho, guarda-redes e jogador da selecção nacional respectivamente, ambos de reconhecido valor, que também já aceitaram ser os embaixadores do evento. -----

Neste sentido, e de forma a ajudar a custear as despesas com a organização desta actividade, a Câmara Municipal da Guarda, atribuirá à Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual, uma verba no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) – 50% até 15 dias antes e 50% após a realização da actividade, assim como a disponibilização do Pavilhão S. Miguel para a realização dos jogos e treinos, e o transporte das equipas, dentro do território nacional.” -----

A Câmara deliberou aprovar e transferir a verba nos termos propostos. -----

2.5 - CENTRO CULTURAL DE FAMALICÃO - EDIÇÃO DO ENTERRO DO ENTRUDO - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício do Centro Cultural de Famalicão, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, no montante de 4.500,00€, para custear as despesas com a realização do “Enterro do Entrudo”, integrado nas acções festivas do Carnaval, a levar a efeito no dia 16 de Fevereiro, naquela localidade. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 3.000,00€ (três mil euros). -----

2.6 - CENTRO CULTURAL SOCIAL E DESPORTIVO DA RAMELA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E CARRINHA - PEDIDO DE APOIO:---

Foi presente um ofício do Centro Cultural Social e Desportivo da Ramela, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), para custear as despesas com a aquisição de equipamento e de uma carrinha, para funcionamento do Centro de Dia, daquela freguesia.-----

A Câmara deliberou apoiar e transferir a verba de 20.000,00€ (vinte mil euros). -

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE AVELÃS DA RIBEIRA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO NA SEDE DA JUNTA: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a cedência de algum mobiliário da antiga Biblioteca Municipal, nomeadamente, um candeeiro (lustre) e seis estantes de arquivo, para equipamento da sua sede. -----

A Câmara deliberou ceder o mobiliário solicitado.-----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE AVELÃS DA RIBEIRA - LIMPEZA DE VALETAS - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal no montante de 1.500,00€, para custear as despesas com a limpeza das valetas da estrada que liga aquela freguesia a Alverca da Beira.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA - CONSOLIDAÇÃO DOS PILARES QUE SUSTENTAM A PASSAGEM DA RIBEIRA DE PORTO MOURISCO - PEDIDO DE APOIO:-----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal no montante de 1.060,00€, para custear as despesas com a obra de consolidação dos pilares que sustentam a passagem da ribeira de Porto Mourisco, naquela freguesia.-----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DEM, na qual se informa da necessidade de se proceder à intervenção assinalada, sendo que o custo apresentado está dentro dos limites praticados na região. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.060,00 € (mil e sessenta euros) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - LIGAÇÃO ENTRE E.N.16 - CUBO - QUINTA DO ZÂMBITO - QUINTA DO CHAFARIZ VELHO - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente um informação do DOM, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 130.364,30€ (cento e trinta mil trezentos e sessenta e quatro euros e trinta cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2 - LIGAÇÃO ENTRE CRUZ DA FAIA - TINTINOLHO - CONTA FINAL DA OBRA:-----

Foi presente um informação do DOM, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 135.711,56€ (cento e trinta e cinco mil setecentos e onze euros e cinquenta e seis cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.3 - LIGAÇÃO ENTRE RASA - QUINTA DA MAUNÇA - C.M. JOÃO BRAVO-2 - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente um informação do DOM, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 155.025,62€ (cento e cinquenta e cinco mil e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.4 - REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA EB1 - MAÇAINHAS - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente um informação do DOM, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 42.397,41€ (quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.5 - REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA EB1 - MAÇAINHAS -
RECEPÇÃO PROVISÓRIA:**-----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, por contrato n.º90/09 de 17 de Novembro, e adicionais, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos desta obra e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.6 - BENEFICIAÇÃO DA E.N.16 ENTRE VICEG - PORTO DA CARNE
(LIMITE DO CONCELHO) - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**-----

Foi presente um ofício da firma AJB – Construção e Obras Públicas, adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se solicita a prorrogação do prazo de execução da referida obra, por mais 114 dias, pelos motivos apontados no mesmo ofício. ----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, é solicitado pelo empreiteiro um pedido de prorrogação de prazo de 114 dias, apresentando justificação, novo plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro.-----

È justificado pelo empreiteiro que têm surgido bastantes indefinições de projecto e que a não execução da rotunda no cruzamento de Vila Cortez do Mondego com a EN16 atrasou a execução dos passeios que se encontravam pendentes, situações que se têm reflectido consideravelmente no desenrolar da empreitada. -----

Após análise do pedido de prorrogação, verifica-se mais uma vez que o pedido de prorrogação é extemporâneo pois é solicitado fora do prazo de execução da

empreitada uma vez que o prazo previsto para conclusão da mesma após a última prorrogação terminou em 13.10.2009. Os fundamentos apresentados são praticamente idênticos aos do último pedido de prorrogação de prazo solicitado.

Pelo exposto considero que o prazo solicitado no anterior pedido de prorrogação foi mal calculado e por conseguinte não foi possível a conclusão dos trabalhos da empreitada conforme previsto, aliando-se o facto das condições climatéricas que se tem feito sentir nos últimos meses nomeadamente as intensas chuvas e baixas temperaturas que têm interferido na prossecução dos trabalhos da empreitada no que respeita a aplicação de massas asfálticas. -----

Face ao atrás descrito proponho que se conceda a prorrogação de prazo solicitada acrescida de mais 60 dias até dia 05.04.2010 a título gracioso, uma vez que o prazo solicitado termina a 04.02.2010 e as condições climatéricas adversas com baixas temperaturas se têm mantido, factor que continua a impossibilitar a boa execução de alguns trabalhos em falta, nomeadamente a aplicação de tapete betuminoso. Esta prorrogação visa também o encerramento da empreitada dentro dos prazos legais. - Assim e dada a alteração proposta ao prazo de prorrogação solicitado e sendo esta aprovada superiormente, deverá notificar-se o empreiteiro para apresentar novo plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, concedendo a prorrogação pelo prazo proposto na mesma, graciosamente.-----

6.7 - CAPELA MORTUÁRIA DE VALE DE ESTRELA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----

Foi presente um ofício da firma João Tomé Saraiva, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se solicita a prorrogação do prazo de execução da mesma, por mais 30 dias, pelos motivos apontados no referido ofício. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

O adjudicatário solicita uma segunda prorrogação de prazo de 30 dias, devido às condições climatéricas adversas. -----

Em nossa opinião pode ser concedida esta prorrogação, desde que não tenha custos adicionais para o Município.” -----

A Câmara deliberou prorrogar pelo prazo solicitado, graciosamente. -----

6.8 - REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE VALHELHAS - 1ª FASE - PONTE PEDONAL E COMPLEMENTOS DO AÇUDE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----

Foi presente um ofício da firma António Saraiva & Filhos, Lda., no qual se solicita a prorrogação do prazo de execução da mesma, até ao dia 26 de Fevereiro de 2010, pelos motivos apontados no referido ofício -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

O adjudicatário solicita uma segunda prorrogação de prazo até 26/2/2010 para montagem do tabuleiro, visto as condições climáticas não lhe permitirem executar a montagem com facilidade. -----

Em nossa opinião pode ser concedida esta prorrogação, desde que não tenha custos adicionais para o Município. -----

Quando o caudal do rio o permitir, deve iniciar a montagem e informar a Câmara Municipal para que a fiscalização esteja presente. -----

A Câmara deliberou prorrogar pelo prazo solicitado, graciosamente. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 – SANDRO TAVARES MARTINS – CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE – JARDIM JOSÉ DE LEMOS – GUARDA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

Foi presente o processo em que o senhor Sandro Tavares Martins, solicita informação prévia sobre a obra de construção (ampliação) de um quiosque destinado a venda de bebidas, situado no Jardim José de Lemos, na Guarda. -----
Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Pedido-----

O requerente vem, após conhecimento do conteúdo do parecer do Gabinete Jurídico deste Município, solicitar a título prévio, informação relativa à demolição do “Quiosque Verde” e posterior instalação de um estabelecimento de bebidas em espaço público (Jardim José de Lemos), em regime de concessão.-----

2. Antecedentes-----

09.07.07 Foi emitida uma autorização de averbamento do titular de direito referente ao “Quiosque Verde”, no Jardim José de Lemos, de Irene Engrácia Louro para nome de Sandro Tavares Martins, a título precário, com a condicionante de que: ---

- A autorização não confere qualquer direito de expansão da área ocupada;-----

Assim sendo a autorização reveste-se de carácter excepcional e refere-se unicamente ao espaço actualmente ocupado. -----

09.10.02 Foi solicitado, a título prévio, informação relativa à autorização de instalação de um estabelecimento de bebidas em espaço público (Jardim José de Lemos), em regime de concessão, a implantar num canteiro a sul, junto às instalações sanitárias de utilização pública, sendo a fundamentação do pedido inicial a posse da autorização de averbamento do titular de direito referente ao “Quiosque Verde”, de Irene Louro para Sandro Tavares Martins.-----

O pedido foi indeferido, após parecer emitido pelo Gabinete Jurídico (GAJ) deste Município, uma vez que pretendia a deslocalização do quiosque e “Este regime

implica o não deferimento da pretensão do requerente, já que qualquer pronúncia relativamente à arquitectura pressupõe que o requerente se encontra habilitado, com o título de concessão, para ocupar e intervir no local”.-----

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

3. Análise do pedido no âmbito do enquadramento urbanístico:-----

a) É pretendida a concessão de um espaço público, não para serviços com fins de utilidade pública, mas para exploração de um estabelecimento de bebidas, sob gestão do requerente, localizado em área urbana e urbanizável destinada a equipamento, face à carta de Ordenamento da cidade da Guarda e, sobre esta classificação, encontra-se também apenas a anotação de Espaço Livre Público existente (ELP).-----

b) O requerente pretende, com o presente pedido a demolição do “quiosque verde” existente e construção de um novo equipamento no mesmo canteiro, que implica a ampliação da área anteriormente ocupada, a destinar a estabelecimento de bebidas em espaço público (Jardim José de Lemos), em regime de concessão, estando sujeita à aplicabilidade do disposto no Decreto-Lei nº234/2007, de 19 de Junho – Regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, que revoga o Decreto-Lei nº 168/97, de 04 de Julho, e o Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro;-----

c) No que concerne à legitimidade do requerente, para proceder à operação urbanística de edificação é de referir apenas a existência do documento mencionado no ponto 2, da presente informação técnica, com a condição aí expressa, devendo por isso remeter-se à consideração superior a autorização da ocupação e intervenção no local, relativamente à ampliação da área de implantação já actualmente existente.-----

d) Relativamente à implantação e volumetria propostas é de referir que em termos de enquadramento urbanísticos não se vê qualquer inconveniente na solução, desde que não seja posta em causa a salvaguarda das árvores aí existentes. -----

4. Proposta de decisão -----

a) Assim e de acordo com o exposto na alínea d), do ponto anterior, parece não existir inconveniente, em termos de enquadramento urbanístico, na implantação e volumetria pretendidas, devendo esta Câmara Municipal pronunciar-se quanto à legitimidade do requerente para proceder à ocupação e intervenção no local, conforme refere a sua alínea c).-----

b) É, ainda, importante referir que dado tratar-se da ocupação e realização de obras em espaço público, esta Câmara Municipal deverá, para o efeito, salvaguardar alguns aspectos, tais como: -----

- Preservação das árvores existentes no canteiro; -----

- A edificação ser de carácter precário e como tal ficar expresso na respectiva autorização de ocupação do espaço público:-----

• Reservar-se ao direito de poder, a qualquer momento, ordenar a desocupação do espaço público, caso assim o entenda. -----

• A instalação do quiosque envolve a constituição de um título de utilização do espaço público sujeito ao pagamento das respectivas taxas legais e como tal poderá ser suspenso por decisão da Câmara Municipal. -----

c) Mais se informa que caso a Câmara Municipal delibere autorizar a pretensão do requerente: -----

• A edificação pretendida estará sujeita ao procedimento denominado por Licenciamento Administrativo, conforme preceituado na alínea c), do ponto 2, do artigo 4º do R.J.U.E., uma vez que não o pedido de informação prévia não se encontra instruído de acordo com o artigo 14º do mesmo diploma. -----

- O projecto de arquitectura deverá garantir a qualidade no que diz respeito ao desenho, materiais e sua adequação, formal e funcional, relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação e preservação desse espaço público;-----
- A proposta ficará ainda sujeita às consulta do DOM, DEM e o SMAS, face às possíveis implicações e eventuais conflitos da proposta de localização com o sistema viário e/ou futuro alargamento deste, com as instalações sanitárias existentes, as respectivas zonas ajardinadas e as infra-estruturas existentes e respectivas ligações necessárias.-----

5. Conclusão -----

Em face ao atrás exposto propõe-se desde já remeter o assunto à Consideração Superior para efeitos de decisão sobre a questão de autorização da ampliação da área de ocupação sem prejuízo da salvaguarda dos demais procedimentos legais aplicáveis.” -----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir que os Vereadores do PSD se congratulam e presumem ser um projecto de qualidade e que o mesmo será útil e oportuno, porém está em causa o critério de atribuição da licença para o efeito.-----

Nesse sentido, abre-se o precedente para qualquer privado poder solicitar a construção de edifícios por ocupação de via pública, quando está em causa uma ocupação a título precário.-----

Referiu ainda, que se está em causa um espaço diferente e até por razões de interesse municipal, deverá ser encetado um concurso público, pois em rigor não se trata da concessão existente. Trata-se de uma nova situação, para a qual não existem critérios, nem conhecimento dos termos de ocupação. -----

Assim sendo, havendo uma nova concessão e sendo um espaço público, deverá haver um concurso público. Logo, os Vereadores do PSD abstêm-se, por não

poderem concordar por uma questão de princípio, embora não coloquem em causa o projecto em concreto. -----

Interveio o senhor Vice-Presidente para referir que a posição da Câmara Municipal tem sido de equidade com situações anteriores e para todos os cidadãos nestas condições.-----

Concluindo, referiu tratar-se de investimentos privados importantes, havendo criação de emprego e requalificação de espaços que se encontravam um pouco degradados. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

Os senhores Vereadores Rui Quinaz e Ana Margarida Fonseca, abstiveram-se. --

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ANTÓNIO JOAQUIM PIRES - BARROCAL - ESTRADA DE ALFARAZES - AUTO DE VISTORIA - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor António Joaquim Pires levou a efeito no lugar do Barrocal – Estrada de Alfarazes, na Guarda, licenciado com o alvará n.º5/2001, agora acompanhado de auto de vistoria elaborado pela comissão nomeada, para efeitos de recepção definitiva, do qual consta o seguinte: -----

“Tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização, recebidas provisoriamente em 05/11/2008, constataram que estas se encontram realizadas com os requisitos estabelecidos para tal género de serviços, sem anomalias visíveis e aparentes, podendo por conseguinte proceder-se à recepção definitiva das obras de urbanização.”-----

A Câmara deliberou concordar com o teor do auto de vistoria e proceder à recepção definitiva das obras de urbanização. -----

**8.2 - CONSTRUÇÕES VIMAR, LDA. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CERCA DOS PAIXÕES - S. MIGUEL
DA GUARDA - PARECER DO DPU:-----**

Foi presente para apreciação o processo de loteamento que a firma Construções Vimar, Lda., pretende levar a efeito no lugar da Cerca dos Paixões, em S. Miguel da Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. No seguimento de anterior informação técnica, encontrada que foi a solução urbanística para a Operação de Loteamento e respectivas Obras de Urbanização, apresentou a firma promotora da operação urbanística um novo processo devidamente subscrito pela equipa multidisciplinar prevista no artigo 4º do Decreto-Lei nº 292/95, de 14 de Novembro.-----

2. Assim é novamente presente um pedido de licenciamento de uma Operação de Loteamento com Obras de Urbanização a realizar no local referenciado em epígrafe, pretendendo a firma requerente e proprietária do terreno proceder à constituição de 3 lotes destinados a habitação colectiva com comércio e serviços nos pisos inferiores, prevendo para cada lote a constituição de 2 blocos habitacionais, num total de 40 fogos, 6 unidades de utilização para comércio e 8 unidades de utilização para serviços, implicando uma área de construção total de 13.193,8m2. -----

3. Em consequência fez-se uma nova verificação do cumprimento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março. Dessa verificação retira-se que a Operação de Loteamento cumpre na generalidade os parâmetros definidos na referida Portaria,

continuando no entanto a constar-se a não cedência de 2.378,71m² de equipamento de utilização colectiva. -----

4. Perante a situação, a firma requerente, propôs a não cedência das áreas referidas, avançando em alternativa, e tendo em consideração o n.º 4 do artigo 44º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro, com a possibilidade de, ao abrigo do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal e a firma requerente, datado de 6-10-2005, a Câmara Municipal fazer accionar o disposto na alínea b) da cláusula segunda desse protocolo, como pagamento, em numerário, do valor que lhe venha a ser devido, a título de compensação, pela dispensa, a efectuar no âmbito do procedimento de licenciamento da Operação de Loteamento em causa, das áreas de cedência ao domínio público municipal, para equipamento de utilização colectiva. -

5. Lembramos que o referido protocolo, estabelecido entre a Câmara Municipal e a firma requerente, datado de 6-10-2005, surgiu no sentido de ser formalizado um acordo entre as partes, tendo em vista à resolução de questões relativas a terrenos cedidos para equipamento de utilização colectiva, pela firma requerente (6.631,00m²), onde actualmente se encontra implantada a Escola Básica 2,3 da Guarda – Sequeira. Cedência essa, não obrigatória aquando da aprovação da Operação de Loteamento contigua à escola, promovida pela firma requerente, e titulada pelo alvará 3/97.-----

6. No referido protocolo, na sua cláusula segunda, são previstas outras formas de pagamento do montante em dívida que a Câmara Municipal tem para com a firma requerente. Formas essas que não poderão ser utilizadas em simultâneo, no mesmo processo de licenciamento da Operação de Loteamento, por força da cláusula quarta desse mesmo protocolo. -----

7. A utilização da forma de pagamento da dívida prevista na alínea b) da cláusula segunda do referido protocolo, conforme proposta da firma requerente, por prever a sua utilização em compensação do pagamento em numerário que lhe é devido, contraria claramente a deliberação da Câmara Municipal, na qual se deliberou não abdicar do espaço de cedências para instalação de equipamentos públicos.-----

8. Não obstante ao atrás exposto, da leitura das várias formas de pagamento da dívida, constantes no protocolo supracitado, entendeu-se que a forma mais concordante com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 12-3-2008, em não abdicar do espaço de cedências para instalação de equipamentos públicos, é a prevista na alínea c) da cláusula segunda do referido protocolo, na qual se prevê que, no âmbito do procedimento de licenciamento de uma qualquer outra Operação de Loteamento, a promover na área do Município da Guarda, pela firma requerente, como pagamento em espécie das áreas de cedência ao domínio público municipal para equipamentos de utilização colectiva, possam ser deduzidos aos 6.631,00m² o valor em m² da área de equipamento em falta. -----

9. Na prática, com a aplicação desta última forma de pagamento da dívida que a Câmara Municipal tem, para com a firma requerente, não seriam cedidos, na área abrangida pela Operação de Loteamento, os 2.378,71m² em falta, dado que os mesmos seriam sim deduzidos aos 6.631,00m² que a firma requerente cedeu para a implantação da Escola Básica 2,3 da Guarda – Sequeira. -----

10. Face ao exposto, tendo em consideração os pareceres emitidos pelos S.M.A.S. (25-2-2008) e pelo D.O.M. (9-7-2009; 30-11-2009), relativos ao processo em análise, considera-se que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente Operação de Loteamento procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do respectivo alvará. -----

11. Assim, de acordo com as disposições do artigo 64º Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, as Taxas (TMU) a pagar pela requerente, relativamente à Operação de Loteamento, importam no valor de 119.597,64€ (cento e dezanove mil, quinhentos e noventa e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) conforme cálculos em anexo.-----

12. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido da aprovação condicionada da presente Operação de Loteamento, fixando, nos termos da presente informação, e antes da emissão do alvará previsto no n.º 3 do artigo 76º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro, como condições do licenciamento, os seguintes pontos:-----

Pagamento nos termos do artigo 64º Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, de 119.597,64€ (cento e dezanove mil, quinhentos e noventa e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) relativo a Taxas (TMU).-----

Celebração com a Câmara Municipal de novo protocolo, rectificativo do celebrado em 6-10-2005, deduzindo aos 6.631,00m² os 2.378,71m², passando a constar no mesmo uma área de 4.252,29m².-----

13. Em sequência, e no sentido da execução das obras de urbanização necessárias à execução da Operação de Loteamento proposta, conforme previsto pelo no n.º 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei nº60/2007, de 4 de Setembro, deverá a firma requerente ser convidada a proceder à comunicação prévia de todas as Obras de Urbanização, fazendo acompanhar a mesma com os elementos instrutórios fixados pela Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março. -----

14. Os projectos da engenharia das especialidades, a apresentar com a comunicação prévia das Obras de Urbanização de forma autónoma entre si (designadamente das

infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem de águas pluviais, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projecto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos), deverão ter em consideração os pareceres já emitidos pelos S.M.A.S. (25-2-2008), pelo D.O.M. (9-7-2009; 30-11-2009) e pela EDP – Distribuição (3-3-2009).-----

15. No sentido de preparação da minuta relativa ao protocolo rectificativo acima mencionado, propõe-se que, paralelamente à solicitação à requerente de elementos relativos à comunicação prévia das Obras de Urbanização da Operação de Loteamento, o processo seja encaminhado ao Gabinete de assuntos Jurídicos, Contencioso e Notariado.”-----

A Câmara deliberou aprovar condicionalmente a operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.3 - HERMÍNIO DIAS MOURATO - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SÍTIO DO TORRÃO - CORRUBIU - GUARDA - PARECER DO DPU: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Hermínio Dias Mourato levou a efeito no lugar do Torrão – Corrubiu, em Guarda, agora acompanhado de um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

Tendo sido tramitado para esta Divisão da CM o processo relativo ao pedido de licenciamento da operação de loteamento referenciado em epígrafe na sequência de dúvidas colocadas pelos Serviços Administrativos do DPU (Secção de Obras)

sobre quais os procedimentos a seguir em sequência do Deliberado pela CM em 2009-08-27, e tendo-se procedido à sua análise, considera-se ser de referir:-----

O processo em causa foi objecto de uma Informação Técnica desta Divisão datada de 2009-08-07, na qual, e na respectiva síntese, se propunha submeter a consideração superior, neste caso à consideração do Executivo Municipal, que este pudesse, e passa-se a citar «tendo em conta todos os antecedentes deste processo, bem como a defesa dos direitos dos adquirente dos lotes e do interesse público em geral, deliberar sobre a questão de promover, por sua iniciativa e a expensas do Titular do Alvará (accionando para o efeito a garantia Bancária existente e, caso esta se não mostre suficiente, com recurso a um processo de execução fiscal), a conclusão das obras de urbanização desta operação de loteamento». -----

Constata-se, no entanto, que os Serviços Administrativos que prestam apoio às reuniões do Executivo Municipal colocaram nesta Informação Técnica a seguinte Deliberação manuscrita: -----

“A Câmara tomou conhecimento e deliberou concordar com a informação técnica e proceder em conformidade”. -----

Ora, salvo melhor entendimento, esta transcrição poderá suscitar dúvidas de interpretação quanto ao que foi que foi efectivamente o deliberado pelo órgão executivo competente em razão da matéria. -----

Nestes termos, atendendo-se à importância do assunto, propõe-se remeter novamente o Processo ao Departamento Administrativo para que, tendo em consideração a Acta (e, se for caso disso, a respectiva gravação) desta reunião do Executivo, datada de 2009-08-27, clarifique o texto da Deliberação em causa e o transcreva novamente para a referida Informação Técnica (para a de 2009-08-07). -

A Câmara deliberou proceder à execução das obras de urbanização, por conta do loteador, accionando a respectiva garantia bancária. -----

**8.4 - NUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS - OPERAÇÃO DE
LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ 18/96 -
JOSÉ JORGE PROENÇA RODRIGUES DE ANDRADE - QUINTA DO
PONTÃO - RIO DIZ - ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO -
LOTE 19 - DELIBERAÇÃO FINAL - PARECER DO DPU: -----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor José Jorge Proença Rodrigues de Andrade levou a efeito no lugar do Pontão – Rio Diz, na Guarda, licenciado com o alvará n.º18/96, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que o senhor Nuno Alexandre de Oliveira Ramos, pretende introduzir no lote 19, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração da licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote nº 19 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste no aumento de 20,0m² da área de implantação e construção previstas para o referido lote no sentido de permitir a construção de um anexo. -----
2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 10-07-2009 e posterior despacho datado de 20-07-2009, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento proposta. -----
3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento

se pronunciassem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Por outro lado, conforme solicitado em anterior informação, foi presente um nova Planta de Síntese que contempla todas as alterações efectuadas ao alvará da Operação de Loteamento e constantes na certidão da Conservatória do Registo Predial, bem como a última alteração aprovada em 5-11-2008 (Lote n.º43). -----

5. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento. -----

6. Em consequência iniciou-se o processo de cálculo das respectivas taxas correspondentes ao acréscimo de área de construção, devidas à Câmara Municipal, nos termos do artigo 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

7. De acordo com as disposições do artigo 64º Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, as Taxas (TMU) a pagar pelo requerente importa no valor de 88,98€ (oitenta e oito euros e noventa e oito cêntimos) conforme cálculos em anexo. -----

8. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação final da presente alteração à Operação de Loteamento, fixando, nos termos da presente informação, os valores já referidos relativamente às Taxas. -----

9. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata

de um aditamento, à instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.5 - SANDRA MARIA AMARAL ZEFERINO PORTELA - SEIXAIS - BARRACÃO - PANOIAS - AUTO DE VISTORIA - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a senhora Sandra Maria Amaral Zeferino Portela, levou a efeito no lugar de Seixais – Barracão – Panoias de Cima, na Guarda, licenciado com o alvará n.º2/2004, agora acompanhado de auto de vistoria elaborado pela comissão nomeada, para efeitos de recepção definitiva, do qual consta o seguinte: -----

“Após realização da vistoria ao loteamento constatou-se que não é possível proceder à recepção definitiva das obras de urbanização uma vez que foram detectadas algumas anomalias, tais como: -----

- Assentamentos no pavimento dos passeios e dos lugares de estacionamento, encontrando-se alguns elementos partidos (fotos 1 a 6); -----
- Lancis partidos e falta de recolocação de outros (fotos 7 a 9); -----
- Falta de trabalhos de limpeza e corte da vegetação que cresceu espontaneamente nos lotes causando obstrução na circulação pedonal (fotos 10 a 11); -----

Face ao exposto e tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização, recebidas provisoriamente em 07/12/2004, constataram que estas não se encontram realizadas com os requisitos estabelecidos para o efeito, apresentando anomalias visíveis e aparentes, não podendo, por conseguinte, proceder-se à sua recepção definitiva. -----

Mais informa esta comissão que, nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e face às anomalias detectadas e assinaladas no presente auto, o titular das obras de urbanização deverá ser notificado para num prazo de dois meses – (prazo definido na calendarização para a execução de pavimentos), proceder à correcção dos trabalhos indicados, findo o qual a Câmara Municipal deverá proceder em conformidade com o disposto no artigo 84º.”-----

A Câmara deliberou concordar com o auto de vistoria e indeferir o pedido nos termos e condições propostos no mesmo. -----

8.6 - JOSÉ CASIMIRO FERNANDES - INFORMAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ 9/88 - RUA ANTÓNIO SÉRGIO - GUARDA - PARECER DO DPU:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que Afonso Luís dos Reis Gonçalves e José Casimiro Fernandes, levaram a efeito na Rua António Sérgio, na Guarda, licenciado com o alvará n.º9/88, agora acompanhado de um pedido de informação prévia sobre a alteração que pretende introduzir no lote 1, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. No seguimento de anterior informação técnica sobre o pedido de informação prévia em causa, nomeadamente o referido no seu ponto 11, vem o requerente apresentar novas plantas com indicação dos limites da parcela de terreno loteada e a lotear, bem como das parcelas já constituídas a partir da emissão inicial do alvará de loteamento. Em complemento a esses elementos, apresenta igualmente o

requerente declarações da grande maioria dos comproprietários dos restantes lotes da Operação de Loteamento (lotes n.º 2 e 3). -----

2. Perante os novos elementos apresentados, concordantes com a informação técnica datada de 25-9-2009 e tendo em consideração tudo o já referido na mesma informação, emite-se parecer favorável à possibilidade de alteração da Operação de Loteamento titulada pelo alvará de Loteamento n.º 9/88, reafirmando-se novamente a possibilidade da Câmara Municipal levantar a restrição inicialmente colocada no âmbito da aprovação desta Operação de Loteamento, e possa vir a considerar, mediante o cumprimento de condições e procedimentos previstos na legislação aplicável, a viabilização do edifício de habitação colectiva e comércio proposto para o designado lote n.º 1. -----

3. Mais se informa que a eventual apresentação da alteração ao alvará de licença de Operação de Loteamento deverá respeitar o preconizado no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, os projectos de operação de loteamento urbano são elaborados por equipas multidisciplinares, e que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, o licenciamento de operações loteamento carece da apresentação de um plano de acessibilidades. -----

A Câmara deliberou concordar com o teor da informação técnica e emitir parecer favorável à pretensão nos termos propostos. -----

09 PLANEAMENTO E URBANISMO

9.1 – PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – INFORMAÇÃO DA DPOT: -----

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe, agora acompanhado de uma informação da DPOT, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Alteração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) para efeitos do nº 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro – Proposta de submissão do assunto à consideração e aprovação da Assembleia Municipal. -----

Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal em 2009-09-22 quanto às regras a incorporar no “Plano Municipal de defesa da Floresta Contra Incêndios” (PMDFCI) para efeitos do disposto no n.º3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º17/2009 de 14 de Janeiro, mais concretamente no que se refere à protecção e condicionalismos à edificação e respectiva gestão da matéria combustível na sua envolvente, consta já do processo a Acta da Comissão Municipal da Defesa da Floresta (reunião de 2009-12-18) na qual foi aprovada a proposta da Câmara Municipal quanto a essas regras. -----

Nestes termos e no sentido de estas poderem passar a ser aplicadas pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal no âmbito da gestão urbanística corrente, e atendendo-se a que a se está perante um instrumento de gestão municipal, neste caso o PMDFCI que, na versão inicial, foi objecto de aprovação pela Assembleia Municipal da Guarda, considera-se que a Câmara Municipal deverá, para conclusão deste processo e no sentido de esta alteração seguir procedimentos idênticos àqueles que foram seguidos pelo documento que agora se pretende alterar, remeter também a alteração em causa à consideração e decisão final da Assembleia Municipal da Guarda.” -----

A Câmara deliberou submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Vice-Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos pelo senhor Presidente sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009, bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 20 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2010. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----